

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargo público efetivo e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos

inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se

inscreveu;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato nº 161/22021, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 310/2021, firmado entre o Município de Santo Antônio da Platina - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Prova de Redação e Avaliação de Títulos e do tratamento do processamento das respostas;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

**TORNA PÚBLICO** o Edital de abertura de Concurso Público n. 002/2022, referente à realização de Concurso Público de Prova Objetiva, Prova de Redação e Avaliação de Títulos e à abertura de inscrições destinadas ao provimento dos cargos de Professor e Agente Fiscal vago ou que vier vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V deste Edital.

# 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente a Concurso para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, que leva a certame público vagas para os cargos de acordo com as normas aqui estabelecidas.
- 1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 CEP 85.819-110, Cascavel/PR, endereço eletrônico <a href="www.unioeste.br/concursos">www.unioeste.br/concursos</a> e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades.
- 1.3 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e se constitui das seguintes etapas:



- a) 1ª Etapa avaliação de conhecimentos por meio de Prova Objetiva (PO) com questões de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa Prova de Redação (PR) de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Professor;
- c) 3ª Etapa Avaliação de Títulos (AT) de caráter classificatório, para o cargo de Professor.
- 1.3.1 Após a nomeação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do Município de Santo Antônio da Platina PR.
- 1.4 A inscrição no Concurso implica na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso por meio dos endereços eletrônicos <u>www.unioeste.br/concursos</u> e <u>www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br</u>, devendo manter atualizados os dados informados no ato de inscrição.
- 1.6 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na área do candidato no *site* da <u>www.unioeste.br/concursos</u>
- 1.6.1 As respostas aos pedidos de impugnação são disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <u>www.unioeste.br/concursos</u>, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
- 1.6.2 Todos os prazos fixados Neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no cronograma anexado a este Edital (Anexo IV), desde que não ocorra alteração do Edital de Abertura.
- 1.7 Este Concurso dá-se em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal, o inciso I do artigo 67 da Lei nº 9.394/96, Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina PR, Lei Municipal nº 1.966/2021, que autoriza a realizar concurso público para admissão de servidores públicos ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Santo Antônio da Platina PR; Lei Complementar nº 02/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio da Platina PR; Lei Complementar nº 1.350/2014 e suas alterações, que dispõem sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina PR, Lei Complementar nº 1.854/2020, que cria o Manual de Descrição de



Cargos dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio da Platina - PR, bem como suas alterações; Lei Complementar 1.120/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal de Santo Antônio da Platina - PR, Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santo Antônio da Platina - PR, bem como suas alterações.

- 1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de Publicação da homologação do Concurso, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da Administração Municipal.
- 1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 2022 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina PR, designada pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina PR, por meio da Portaria nº 536/21, de 08 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 547/21, de 13 de dezembro de 2021.
- 1.10 Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.
- 1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, por meio do link na área do candidato no site da www.unioeste.br/concursos.

# 2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos no Quadro 1, que é parte integrante do Anexo I deste Edital.

# QUADRO DE CARGO E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 002/2022

## QUADRO 1 - CARGO - NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária Semanal	Vagas	Valor de Inscrição (R\$)	Vencimento Inicial (R\$)	TIPO DE PROVA
Professor	Formação de Docente (Magistério) de Nível Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.	20	1 + CR	90,00	1.443,12 + 511,50 (Auxílio Alimentação)	PO, PR e
Agente	Ensino Médio Completo.	40	1+	90,00	3.023,34+511,50	PO



Fiscal	CR	(Auxílio	
		Alimentação)	

<sup>\*</sup>Prova Objetiva: classificatória e eliminatória (nota mínima 60%); Prova Redação: classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); Avaliação de Títulos: classificatória.

- 2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso, podendo ser acrescidas novas vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste Concurso.
- 2.3 As vagas previstas neste Edital estão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal.
- 2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dá no nível e referência inicial da respectiva carreira.
- 2.5 O candidato admitido é submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas nas Leis Municipais e alterações citadas no item 1.7 e suas alterações posteriores.
- 2.5.1 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.
- 2.6 O candidato admitido filia-se ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.
- 2.7 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo durante o período previsto na convocação.
- 2.8 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação por parte do candidato de que deve desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades do Município de Santo Antônio da Platina PR.
- 2.9 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras atribuições correlatas.

# **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o Concurso Público nº 002/2022, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período de 15/02/2022 até as 23h59 do dia 10/03/2022 (horário de Brasília), de acordo com o cronograma contido no Anexo IV.

<sup>\*\*</sup> CR - Cadastro Reserva.



- 3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível no *site* <a href="https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes">https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes</a>.
- 3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição ou após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até o dia 11/03/2022, no Banco do Brasil ou em agentes credenciados para o recebimento.
- 3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado.
- 3.6 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados posteriormente no Diário Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos", ambos disponíveis no *site* <a href="https://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br">www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br</a> e <a href="https://www.unioeste.br/concursos">www.unioeste.br/concursos</a>, conforme cronograma apresentado no Anexo IV.
- 3.8 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (tipo preenchimento automático, em que o computador coloca o nome do dono da conta, e não do candidato), o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico <u>cogeps@unioeste.br</u>.
- 3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar na não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do Concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.



3.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes

## 4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Municipal nº 1.949, de 14 de setembro de 2021.
- 4.2 A isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada no sistema no ato da inscrição no *site* da UNIOESTE/COGEPS, <u>www.unioeste.br/concursos</u>, após finalizar a inscrição e gerar a Guia de Arrecadação.
- 4.3 O candidato deve anexar, na área do candidato, documento(s) digitalizado(s), considerando esta orientação: em "minhas inscrições", no "botão ação", clicar em "enviar arquivos", anexando nesse *link* a documentação digitalizada na respectiva opção da condição de isenção.
- 4.3 Para os inscritos no CadÚnico:
- a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;
- b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no Concurso Público 002/2022, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;
- c) somente é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender ao disposto nos incisos do item 4.1.
- 4.3.1 Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se estiver inscrito no CadÚnico, o candidato deve anexar, conforme cronograma, cópia digitalizada do cadastro atualizado, contendo:
- I Os dados pessoais: nome completo sem abreviações; data do nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe;
- II O número do NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.



- 4.3.2 Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo "Cadastro Atualizado" consta "Sim"; caso conste "Não", o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação; caso contrário, o pedido de isenção não é aceito.
- 4.3.3 Os dados informados no ato da inscrição devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico, sendo tais informações de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.4 A documentação digitalizada e anexada pelos candidatos é apreciada pela Comissão Organizadora da COGEPS, que tem a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não deferimento do pedido de isenção.
- 4.5 Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Santo Antônio da Platina PR podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.
- 4.6 Os requerentes tomam conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme cronograma apresentado neste Edital (Anexo IV), por publicação nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município de Santo Antônio da Platina PR, nas páginas www.unioeste.br/concursos e/ou www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
- 4.7 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação da inscrição já realizada e informada.
- 4.8 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.
- 4.9 É desconsiderado pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
- 4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o qual deve ser encaminhado para o e-mail cogeps@unioeste.br, conforme prazo estabelecido no cronograma.
- 4.11 Tem direito ao benefício de isenção somente o candidato que comprovar a solicitação, mediante documentação escaneada e/ou digitalizada e anexada no ato da inscrição, feita pela internet.
- 4.12 A homologação do pedido de isenção de taxa de inscrição é divulgada em edital específico, conforme cronograma deste Edital.
- 4.13 O candidato com pedido de isenção homologada tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.



4.14 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado deve providenciar a impressão da Guia de Arrecadação para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma de pagamento do Anexo IV.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
- I preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* <u>www.unioeste.br/concursos</u>, e gerar a Guia de Arrecadação;
- II efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido conforme cronograma (Anexo IV) nas agências do Banco do Brasil ou em seus correspondentes.
- 5.2 O comprovante original de pagamento bancário deve permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.
- 5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 5.4 Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não é admitida transferência da inscrição para outro cargo.
- 5.5 Não é aceita inscrição condicional, nem por correspondência.
- 5.6 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, ela é cancelada, e o fato é publicado para conhecimento dos interessados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Platina PR e na página "Concursos", no *site* oficial do Município, www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, e no *site* www.unioeste.br/concursos.
- 5.7 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei.
- 5.8 O candidato a que se refere o item 5.7 deve observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas ao grupo em questão.
- 5.9 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015,



que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do PARANÁ; Lei Municipal nº 1.946, de 31 de agosto de 2021, do Município de Santo Antônio da Platina - PR, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

- 5.9.1 O interditado legalmente não pode concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
- 5.9.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 5.9.3 O candidato com necessidade especial ou com deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do PARANÁ; Lei Municipal nº 1.946, de 31 de agosto de 2021, do Município de Santo Antônio da Platina PR, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 481 de 17 de dezembro de 2020, concorre a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em edital, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência.**
- 5.9.3.1 Quando a aplicação do percentual de reserva à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 5.9.3.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 5.9.3.3 Sendo o número de vagas previsto, inferior a 05 (cinco) por área, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 5.9.4 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não há reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos cargos não previstos neste Edital, mas é considerada, caso haja ampliação do número de vagas e desde que o cargo não exija aptidão plena, a 5ª (quinta) vaga para cada cargo para pessoa com deficiência, em decorrência da inexistência do quantitativo necessário para tal em cada cargo, devendo ser



obedecida a Tabela Orientadora constante no Anexo I, do Decreto Municipal nº 395, de 25 de novembro de 2021.

- 5.9.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital, das atribuições do cargo pleiteado e de que, no caso de vir a exercê-lo, está sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 5.10 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
- 5.11 Não são aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação deste Edital.
- 5.12 Os laudos médicos devem ser emitidos por especialista da área de sua deficiência.
- 5.13 O candidato com deficiência ou aquele que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso deve requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas no campo "Atendimento Especializado".
- 5.14 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
- 5.14.1 Sem prejuízo à apresentação do laudo, o candidato poderá ser submetido a procedimento para verificação da condição declarada, inclusive durante a realização do exame médico. Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de exoneração se nomeado.
- 5.14.2 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.
- 5.14.3 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.



- 5.15 O candidato com deficiência que não se enquadre nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).
- 5.16 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas são preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

#### DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.17 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), e Lei Municipal nº 1.947, de 31 de agosto de 2021, são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Concurso Público, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 5.18 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.19 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
- 5.20 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 5.21 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art. 4° e parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003, e artigo 4°, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.947, de 31 de agosto de 2021.
- 5.22 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 5.23 Se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada especialmente para este fim pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com aviso de publicação no Diário Oficial do Pioneiro Oficial Eletrônico Município enderec o Norte Diário do no www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br.



- 5.24 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.23 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de exoneração, se nomeado, conforme previsto no art. 5° da Lei Estadual nº 14.274/2003 e artigo 5° da Lei Municipal nº 1.947/2021.
- 5.25 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.
- 5.26 O candidato que quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem 5.23 não comparecer será considerado eliminado do Concurso Público.

## 6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo e atendimento diferenciado para a realização da Prova Objetiva no local de prova deve:
- I no ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 5.13, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
- II anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.
- 6.2 O candidato que, na data da prova presencial Objetiva, estiver diagnosticado com Covid-19, considerando desde a data do exame até 10 dias após sua confirmação, fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu ato, não sendo a prova aplicada em outro momento.
- 6.2.1 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de estarem com Covid-19 e que ainda não foram diagnosticados deve comunicar a organização com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.
- 6.3 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal atendimento não tem direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.
- 6.3.1 Não são deferidos os pedidos que forem acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.
- 6.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo sempre o atendimento feito no local da prova.



6.5 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

#### 6.6 Da candidata lactante

- 6.6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando por *e-mail* à COGEPS o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.
- 6.6.2 No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e fica em uma sala reservada
- 6.6.3 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário.
- 6.6.4 A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.6.5 A Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina PR e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
- 6.6.6 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

#### 7 DO CONCURSO

O Concurso Público de que trata este Edital constitui-se de **Prova Objetiva (PO), Prova de Redação (PR) e Avaliação de Títulos (AT)**, de acordo com a especificidade do cargo.

#### 7.1 Tipos de Provas ou Avaliação.

- a) **Prova Objetiva** (**PO**), de caráter eliminatório/classificatório, em 1ª etapa, à qual se sujeitam todos os candidatos;
- b) **Prova de Redação** (**PR**), de caráter eliminatório/classificatório, acontece no mesmo dia e horário, junto com a Prova Objetiva (PO), para o cargo de **professor**;
- c) **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório, válida para o candidato que se classificou na Prova Objetiva (PO) e na Prova de Redação (PR) simultaneamente, para o cargo de **professor**.
- 7.1.1 A Prova Objetiva (PO) para o cargo de Professor tem duração máxima de 03h30min (três horas e trinta minutos), incluído o tempo para a Prova de Redação (PR), para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:



- 7.1.2 A Prova Objetiva (PO) para o cargo de Agente Fiscal tem duração máxima de 03h:00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:
- I A Prova Objetiva para o cargo de nível Médio e ou Técnico: Professor e Agente Fiscal, tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60% da Prova Objetiva e que tenha zerado em uma das áreas de conhecimento e é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos no Anexo III, contendo cinco alternativas (do tipo A, B, C, D e E), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	05	Objetivas	Acertos x 1,0	5,00
Matemática e Raciocínio lógico	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais, Legislação	05	Objetivas	Acertos x 1,0	5,00
Conhecimentos Específicos do cargo Público	20	Objetivas	Acertos x 4,0	80,00
TOTAL				100,00

- 7.1.2 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver na Prova Objetiva (PO) a nota mínima correspondente a **60** % (**sessenta por cento**) do valor total da Prova Objetiva (PO), ou que tenha zerado em uma das áreas de conhecimento.
- 7.1.2.1 Não é corrigida a Redação escrita por candidato que não for classificado na Prova Objetiva (PO) de acordo com o item 7.1.2.
- 7.1.2.2 Dado o número de classificados conforme o item 7.1.2, somente será corrigida a Redação dos primeiros 500 candidatos melhor classificado.
- 7.1.2.3 Somente será avaliado os Títulos do candidato que se classificar de acordo com o item 7.1.2.3, ou seja, até o limite de 500 candidatos.
- 7.1.3 O resultado da Prova Objetiva (PO), compreendendo os candidatos que nela obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) e que não tenha zerado em uma das áreas de conhecimento, é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Platina PR, no *site* oficial do Município na Internet www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br e da UNIOESTE/COGEPS www.unioeste.br/concursos



- 7.1.4 O candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento), ou que tenha zerado em uma das áreas de conhecimento, tem sua nota divulgada seguida do termo "desc", e os ausentes tem seus nomes divulgados como "Ausente" e "desc".
- 7.1.5 A definição da data, horários e locais da realização da Prova Objetiva e Redação é publicada nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Platina PR e na página "Concursos", no *site* oficial do Município na Internet, <a href="www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br">www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br</a>, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/concursos, conforme cronograma.
- 7.1.6 O candidato pode retirar-se do local de provas somente após 60 (sessenta) minutos do início de sua realização, sob pena de eliminação.
- 7.1.6.1 Após o tempo mínimo de prova, o candidato pode retirar-se do local de realização da Prova Objetiva levando consigo o caderno de provas.
- 7.1.6.2 O caderno de prova é publicado em PDF na página da COGEPS em até um dia após a publicação do gabarito provisório.
- 7.1.7 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.
- 7.1.7.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
- 7.1.8 A pontuação total de cada prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item, considerando-se seu peso respectivo.
- 7.1.9 O gabarito provisório das questões da Prova Objetiva é divulgado pela internet nos *sites* do Município de Santo Antônio da Platina PR, <u>www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br</u>, e da UNIOESTE/COGEPS, <u>www.unioeste.br/concursos</u>, até um dia após a realização da Prova Objetiva (PO).
- 7.1.10 O candidato deve, durante todo o processo da Prova Objetiva (PO), usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva à contaminação pelo Coronavírus.
- 7.1.10.1 Não será admitida a entrada de candidatos sem máscara no local da prova.
- 7.1.10.2 Antes de ingressar no local da prova será aferida a temperatura do candidato, sendo que o candidato que esteja com febre não será admitido no local da prova.
- 7.1.10.3. É considerado febre a temperatura a partir de 38 graus celsius.



- 7.1.11. Caso, por qualquer razão fortuita, as provas sofram atraso em seu início ou sejam interrompidas, os candidatos afetados têm sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital.
- 7.1.11.1 Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

#### 7.2 Prova de Redação (PR)

- 7.2.1 A PROVA DE REDAÇÃO (PR), tem caráter classificatório e eliminatório, e é realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva (PO), para o cargo de professor.
- 7.2.1.1 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver na Prova de Redação (PR) a nota mínima correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total da Prova de Redação (PR).
- 7.2.1.2 A Prova de Redação (PR) consiste na produção de um texto DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade e/ou relacionadas ao ensino básico.
- 7.2.2 A Redação tem nota máxima de 100 (cem) pontos.
- 7.2.3 A Redação deve ter, no mínimo, 25 linhas e, no máximo, 30 linhas.
- 7.2.3.1 Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.
- 7.2.4 É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no item 7.2.3 e que apresenta uma ou mais das seguintes condições:
- I não for escrita à caneta preta ou azul;
- II apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto:
- III apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;
- IV apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva:
- V não for escrita na folha de versão definitiva;
- VI não apresentar o tipo de texto solicitado;
- VII apresentar fuga à temática proposta.
- 7.2.4 São considerados na correção da redação os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PESO
Adequação à proposta	25 pontos



Conteúdo do texto	25 pontos
Coerência textual	25 pontos
Linguagem (coesão e atendimento à norma gramatical)	25 pontos
~	100 pontos

7.2.5 O candidato tem acesso ao espelho da sua Redação na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação.

#### 7.3 Avaliação de Títulos (AT)

- 7.3.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório, para o cargo de professor.
- 7.3.1.1 O candidato aprovado e classificado nas etapas anteriores (Prova Objetiva e Prova de Redação), participa da etapa de Avaliação de Títulos.
- 7.3.1.2 O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
	Diploma de Curso de Graduação (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização (limitado a 3)	20,00 (pontuação máxima 60,00)	100,00
Avaliação de Títulos (AT)	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado (Título de Mestre) (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	(pontuação máxima 100,00)
	Diploma de Curso de Pós-Graduação em Nível de Doutorado (Título de Doutor) (limitado a 1)	35,00 (pontuação máxima 35,00)	

- 7.3.1.3 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não tem os seus Títulos analisados.
- 7.3.1.4 Não serão aceitos como Títulos os diplomas já utilizados pelo candidato para fins de atendimento do requisito de inscrição no cargo de professor.
- 7.3.1.5 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos. São computadas sucessivamente cada formação e a quantidade de formação, com base no quadro do item 7.3.1.2.



- 7.3.1.6 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação.
- 7.3.2 A apresentação dos títulos deve ser feita no sistema no ato da inscrição no *site* da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/concursos).
- 7.3.2.1 Após finalizar a inscrição e gerar a (Guia de Arrecadação), na área do candidato, deve(m) ser anexado(s) o(s) documento(s) digitalizado(s), frente e verso, considerando a seguinte orientação: em "minhas inscrições", no "botão ação", clicar em "enviar arquivos", anexando nesse *link* a documentação digitalizada em formato de PDF referente à Avaliação de Títulos (Diploma ou Certidão ou Certificados de conclusão de cursos e Históricos Escolares Especialização, Mestrado e Doutorado), **em um único arquivo.**
- 7.3.3 Somente são aceitos como Título os documentos que tenham relação direta com a área da Educação, comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, e que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), devendo estar devidamente concluído e emitidos nos termos da legislação vigente dentro do período de inscrição do concurso. (Essa é uma exigência válida somente para Avaliação de Títulos)
- 7.3.4 Os certificados/as declarações ou diplomas devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou TCC.
- 7.3.4.1 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/a declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.
- 7.3.5 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 7.3.6 Somente são aceitos os títulos de Especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas.
- 7.3.7 A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e é realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para as provas Objetiva e de Redação.
- 7.3.7.1 Não são considerados na avaliação os documentos:
- I entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;
- II cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
- III sem data de expedição;
- IV de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.



- 7.3.7.2 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado nos endereços eletrônicos <u>www.unioeste.br/concursos</u> e <u>www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br</u> e pelo Diário Oficial do Município de Santo Antônio da Platina PR.
- 7.3.7.3 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.
- 7.3.7.4 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Prova/Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na Provas/Avaliação de Títulos e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica na eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
- 7.3.7.5 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Prefeitura Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.

#### **8 DOS RECURSOS**

8.1 Cabe Recurso, devidamente <u>fundamentado</u>, dirigido à UNIOESTE/COGEPS no *site* da <u>www.unioeste.br/concursos</u>, na área do candidato por meio do *link* na área do candidato abaixo descritos:

I – do Edital:

II – da Homologação das inscrições;

III – das Isenções;

IV- do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva

V – do Resultado Final da Prova Objetiva;

VI – do Resultado da avaliação da Prova de Redação;

VII – do Resultado da Avaliação de Títulos;

VIII – do Resultado Final;

IX – outros Recursos.

- 8.2 O gabarito provisório é divulgado nos endereços eletrônicos <u>www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br</u> e <u>www.unioeste.br/concursos</u>, conforme cronograma (Anexo IV).
- 8.3 É desconsiderado o recurso que não for devidamente fundamentado, bem como os encaminhados de forma diferente e ou que se refira a outra questão da prova do estabelecido no item 8.1.
- 8.4 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela Unioeste/COGEPS, que emite decisão fundamentada, a qual é enviada através de *e-mail* especificado no formulário de recurso e disponibilizada no *site* <u>www.unioeste.br/concursos.</u>



- 8.5 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.
- 8.6 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.
- 8.7 O espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.8 Os recursos impetrados contra a nota da Redação devem apresentar argumentação consistente, em que se justifica motivo para mudança de nota considerando-se os critérios de avaliação e pontuando-se elementos específicos da prova em questão.
- 8.9 Os recursos que apresentarem argumentos genéricos, sem considerar elementos específicos da prova em questão que possam comprovar a análise apresentada pelo candidato, recebem resposta da mesma natureza.
- 8.10 Recebido o recurso, a COGEPS emite, dentro do prazo estabelecido em cronograma, decisão fundamentada, a qual é enviada através de e-mail especificado no formulário de recurso e disponibilizado no *site* www.unioeste.br/concursos.

#### 9 DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A classificação final dos candidatos é publicada nos endereços eletrônicos <u>www.unioeste.br/concursos</u> e <u>www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br</u> e pelo Diário Oficial do Município de Santo Antônio da Platina PR.
- 9.2 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; a segunda a lista contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira somente a pontuação dos afrodescendentes.
- 9.3 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente.
- 9.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
- 9.4.1 O Resultado Final para o cargo que exige **Prova de Redação e Avaliação de Títulos** é obtido mediante a seguinte fórmula:

Resultados ((PO + PR) / 2) x 0.9 + (AT) x 0.1) = Classificação Final

PO = nota da Prova Objetiva, PR = nota da Prova Redação e AT = Avaliação de Títulos



- 9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:
- I Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- II Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- III Obtiver maior nota na Prova de Redação;
- IV Obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;
- V Obtiver maior nota na Prova de Português;
- VI Obtiver maior nota na Prova de Matemática;
- VII Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- VIII Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- IX for sorteado em sorteio em sessão pública, com data a ser definida pela Comissão Organizadora do Concurso.

## 10 DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 A convocação dos candidatos classificados se dará por edital, por e-mail, por Aviso de Recebimento (AR), no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, é será feita pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina PR após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.
- 10. 1.1.O candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço de e-mail na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.
- 10.2 A admissão dos candidatos obedece, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
- 10.3 O candidato, após nomeado e empossado, é submetido a estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente.
- 10.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deve considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
- 10.4 Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público são organizados e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Platina PR e disponibilizado no endereço eletrônico www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
- 10.5 É convocado o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, como candidato remanescente, for convocado após o limite de vagas.



- 10.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, são feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e são objeto de publicação específica com os nomes dos novos candidatos convocados.
- 10.6.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados podem ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e da necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do Concurso Público e a respectiva ordem de classificação.
- 10.6.2 A Administração Municipal não fica obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
- 10.7 O candidato nomeado que não cumprir os requisitos exigidos para a posse, no prazo estabelecido no ato de nomeação, é eliminado do certame.
- 10.9 O candidato convocado é submetido a exames médicos e clínicos e psicológicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal.
- 10.10 Os exames laboratoriais, psicológicos e complementares são listados na Portaria de Nomeação, de acordo com as exigências de cada cargo, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente.
- 10.11 Para os fins a que se destina, só tem validade os exames médico admissional e psicológico executados pelos profissionais e nos locais credenciados pelo município.
- 10.12 O Atestado de Saúde Ocupacional e Psicológico é emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual o candidato concorreu.
- 10.13 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais e ou psicológicos, ou que não se sujeitarem a realizá-los, são eliminados do Concurso Público.
- 10.14 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deve submeter-se aos exames complementares que a Perícia Médica entender necessários para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

# 11 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

- 11.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina PR:
- I ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- II ter completado 18 (dezoito) anos;
- III estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
- V possuir a escolaridade exigida e/ou habilitação e demais requisitos para o exercício do cargo;



- VI declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- VII apresentar quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- VIII não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- IX ter sido aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital;
- X apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- XI não ter sido demitido ou dispensado de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal, por justa causa.
- XII atender às demais exigências contidas neste Edital.
- 11.2 A posse é a aceitação expressa das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.
- 11.3 Na impossibilidade de o candidato nomeado tomar posse, esta pode ser realizada mediante procuração específica, por instrumento público.
- 11.4 Caso a posse não se efetive por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se sem efeito a nomeação.
- 11.5 É excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício imediatamente após a posse.
- 11.6 Após a nomeação, o candidato deve apresentar os documentos listados no Anexo X deste Edital, com originais acompanhadas de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, dentro do prazo estabelecido.
- 11.7 Além da comprovação dos requisitos especificados neste item (REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO) e Anexo I deste Edital, ao candidato pode ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
- 11.8 A não apresentação de documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários impede a posse do candidato e o exercício do cargo, e, automática e consequentemente, implica a sua eliminação do Concurso Público.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Município de Santo Antônio da Platina – PR, a Comissão do Concurso Público nº 001/2021 e a UNIOESTE estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade



parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso Público.

- 12.2 As atribuições pertinentes ao cargo constam no Anexo II deste Edital.
- 12.3 Os conteúdos programáticos para a prova do Concurso Público constam no Anexos III e IV do presente Edital.
- 12.4 É permitido aos candidatos portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido uso de garrafa de água transparente sem rótulo.
- 12.4.1 Não é permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.
- 12.4.1.1 Especificamente, não é permitido ao candidato ingressar na sala de prova sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico, armas de qualquer espécie etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Município sobre tais equipamentos.
- 12.4.1.2 O candidato deve guardar dentro da sacola para pertences os objetos pessoais, chaves, controles, moedas etc.
- 12.4.1.3 Celulares devem ser guardados desligados e acomodados em local especificado pela fiscalização de prova.
- 12.4.1.4 No caso de o candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando qualquer dos itens citados acima, o fato é automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é eliminado automaticamente do processo de seleção.
- 12.4.1.4 Para evitar qualquer situação dessa natureza, o candidato deve evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 12.4.2 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total às orelhas do candidato, os quais devem ser guardados pelos candidatos em local adequado.
- 12.4.3 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova.
- 12.5 O ingresso na sala de prova somente é permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
- I Carteira de Identidade;
- II Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;



- III Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
- IV Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade;
- V Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
- 12.6 A identificação especial é exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
- 12.7 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.
- 12.8 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 12.5.
- 12.9 Não é aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
- 12.10 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
- 12.11 Não é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.
- 12.12 Uma vez que o candidato entre na sala de prova, deve, de imediato, desligar seu celular e guardar todos os seus pertences.
- 12.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento deste Edital e das disposições da legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.
- 12.14 Após transcorrido 60 (sessenta) minutos do início da Prova Objetiva, o candidato pode sair e levar consigo o caderno de prova.
- 12.15 O fiscal de sala orienta os candidatos, quando do início da prova, que os únicos documentos que podem permanecer sobre a carteira são o documento de identidade original e a folha de resposta (gabarito), devendo os dados de identificação este serem conferidos pelo próprio candidato e assinado por este.



- 12.16 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas de segunda a sexta-feira.
- 12.16.1 Os candidatos não são informados por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 12.16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.
- 12.16.2 Não são fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.17 Os casos omissos ou não previstos neste Edital são resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
- 12.18 O candidato que terminar sua prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando prova, salvo se não estiverem sendo ocupados.
- 12.19 Candidatos com autorização legal para portarem armas de fogo devem informar o fato com antecedência à organização do Concurso e assumem responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais e/ou candidatos.
- 12.19.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deve informar o fato às autoridades competentes, para adoção de medidas legais vigentes.
- 12.20 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.
- 12.21 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
- I Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- II for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- III descumprir o disposto nos subitens 12.4.1 e 12.4.2;
- IV tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- V perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- VI for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- VII não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- VIII ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- IX afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- X descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;



XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

XII – for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que forem utilizados na realização das provas;

XIV – não comparecer às Prova Objetiva, Prova de Redação ou Prova Prática ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.

- 12.22 Os três últimos candidatos de cada sala ficam retidos para assinarem, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
- 12.23 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em atas de sala e de coordenação.
- 12.24 As datas de divulgação e resultados e outros itens deste Edital podem sofrer, sem prévia comunicação, eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que é mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela UNIOESTE/COGEPS e pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina PR, nos endereços eletrônicos <u>www.unioeste.br/concursos</u> e <u>www.santoantoniodaplatina.pr.gov.pr</u> e pelo Diário Oficial do Município de Santo Antônio da Platina PR.

Santo Antônio da Platina - PR, 10 de fevereiro de 2022

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina – PR

## ANEXO I

## QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO 002/2022

# QUADRO 1 - CARGO - NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vagas	Valor de Inscrição (R\$)	Vencimento Inicial (R\$)	TIPO DE PROVA
Professor	Formação de Docente (Magistério) de Nível Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.	20	1 + CR	90,00	1.443,12 + 511,50 (Auxílio Alimentação)	PO, PR e AT
Agente Fiscal	Ensino Médio Completo.	40	1 + CR	90,00	3.023,34+511,50 (Auxílio Alimentação)	РО

<sup>\*</sup>Prova Objetiva: classificatória e eliminatória (nota mínima 60%); Prova Redação: classificatória e eliminatória (nota mínima 50%); Prova de Títulos: classificatória.

<sup>\*\*</sup>CR – Cadastro de Reserva.



#### ANEXO II

## ATRIBUIÇÕES POR CARGO PARA O CONCURSO PÚBLICO 002/2022

CARGO: Professor
<b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</b> ☐ O professor tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta ética, funcional e profissional adequada à dignidade do magistério
DESCRIÇÃO DETALHADA:
□ preservar os princípios, os ideais e os fins da educação pública, através de seu desempenho
profissional;
□ empenhar-se pela educação integral do aluno;
☐ participar das atividades educacionais que lhe foram atribuídas por força de suas funções;
☐ incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educando, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;
promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho;
respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficiência de seu
aprendizado;
assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da
Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento,
envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos;
☐ fornecer elementos para a permanente atualização de seus registros aos órgãos da administração;
□ acatar as decisões dos conselhos, de acordo com a legislação vigente;
□ participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

## CARGO: Agente Fiscal

## FUNÇÃO: Serviços Profissionais de Fiscalização Municipal.

- DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
- Atuar na função de fiscalização municipal, com poder de polícia, inclusive com poderes advindos de convênios firmados com órgãos ou entidades vinculadas ao Governo Estadual, Governo Federal e outros Municípios nas áreas de:
- - Fiscalização de Tributos;
- Fiscalização de Posturas Municipais;
- - Fiscalização de Obras de Construção Civil e outras;
- Fiscalização Sanitária;
- - Fiscalização de Meio Ambiente;
- - Fiscalização de Trânsito.
- DESCRIÇÃO DETALHADA:



- A Fiscalização Municipal deve apresentar um caráter coercitivo e ao mesmo tempo educativo e preventivo, de orientação aos profissionais, empresas e outros segmentos sociais sobre a legislação que regulamenta as várias atividades no Município.
- Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas municipais;
- Proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhar sua execução e analisar os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;
- Analisar processos, emitindo pronunciamento e pareceres relacionados com sua área de atuação, que requeiram estudos e pesquisas para melhor fundamentação;
- Elaborar e analisar projetos de leis, regulamentos, normas de serviço, e demais instruções normativas de conformidade com as diretrizes institucionais;
- Fundamentar o acompanhamento, a avaliação e/ou controle das atividades de sua área de atuação, proporcionando informações que indiquem os objetivos, metas e resultados;
- Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;
- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos munícipes com vistas ao exato cumprimento de legislação municipal;
- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;
- Responder por escrito as consultas formuladas pelos munícipes;
- Executar fiscalização em relação aos munícipes e demais pessoas naturais ou jurídicas;
- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos do município e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de descumprimento da lei;
- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;
- Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem;
- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação de fiscalizar, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;
- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativas as normas municipais;
- Executar o planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades da administração municipal;
- Expedir instruções normativas e elaborar normas jurídicas relativas à matéria afim e propor a edição de leis e regulamentos pertinentes;
- Promover estudos e análises sobre fiscalização visando ao aperfeiçoamento e à atualização da legislação municipal;
- Exercer as atividades pertinentes à gerência dos sistemas de processamentos de dados, relativos à administração fiscal;
- Atuar no procedimento administrativo-fiscal de primeira instância, em qualquer fase do processo, inclusive no julgamento, e em Segunda instância na qualidade de membro de órgão julgador ou de representante da Administração Municipal;



- Prover a interpretação e aplicações oficiais da legislação fiscal respectiva, na esfera administrativa;
- Preparar as informações a serem prestadas em processos de mandado de segurança impetrado por munícipe contra autoridades em exercícios na Administração Municipal;
- Elaborar informações em expedientes e processos administrativos que lhe forem distribuídos;
- Proceder à intimação de munícipe, a fim de tomarem ciência de atos administrativos de natureza fiscal de seu interesse;
- Atuar na promoção de campanhas que visem à aceitação da fiscalização, pelos meios de comunicação ou por meio da realização de exposições, reuniões e cursos específicos;
- Desempenhar funções docentes, de coordenação ou de direção em cursos de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e outras formas de qualificação profissional de servidores em atividade de administração fiscal do município;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou pelas autoridades competentes.
- Participar em interação com outros profissionais de análises de situações e problemas apresentados por sua área, procurando identificar soluções racionais e econômicas para o município;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, necessários ao exercício de suas funções;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das suas atividades;

#### A) Agente Fiscal (Fiscalização de Tributos)

- Executar as tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de representação de serviços e demais entidades, visando defender os interesses da fazenda pública e da economia popular;
- Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;
- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;
- Receber, analisar e encaminhar à Secretaria da Fazenda Estadual os documentos para apuração do índice de participação no ICMS para o Município;
- Promover estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do Sistema Tributário Municipal;
- Prestar apoio em matéria organizacional e operacional, objetivando a modernização administrativa tributária;
- Participar de comissões técnicas e assessorar o titular da Pasta Fazendária em órgãos colegiados de coordenação tributária;
- Desempenhar funções docentes, de coordenação ou de direção em cursos de treinamento,



aperfeiçoamento, especialização e outras formas de qualificação profissional de servidores em atividade de administração tributária da Secretaria da Fazenda;

- Desempenhar funções docentes, de coordenação ou de direção em cursos, em programas de educação e promoção tributária destinados à orientação de contribuintes ou profissionais de atividades vinculadas a tributos, promovidos pela Diretoria Tributária;
- Planejar e controlar a arrecadação das receitas municipais;
- Administrar o cadastro dos agentes arrecadadores e dos devedores do Município;
- Proceder à estimativa fiscal de bens, inclusive quando contraditória, para fins de recolhimento de impostos;
- Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;
- Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;
- Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;
- Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
- Providenciar, diretamente ou através do superior imediato, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação;
- Encaminhar à autoridade pertinente, elementos comprobatórios para denúncia por crime de sonegação fiscal;
- Analisar a estrutura organizacional para estabelecer ou recomendar processos, métodos e rotinas de trabalho que assegure maior e mais eficiente produtividade aliada a uma otimização de recursos;

#### B) Agente Fiscal (Fiscalização de Posturas Municipais)

- Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.;
- Regular o uso e a ocupação dos logradouros públicos;
- Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
- Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, feiras livres, etc;
- Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
- Elaborar relatório de fiscalização;
- Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

## C) Agente Fiscal (Fiscalização de Obras de Construção Civil e outras)

• Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas,



plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;

- Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
- Fiscalizar os loteamentos novos quanto ao cumprimento do organograma de implantação aprovado pelo Executivo Municipal;
- Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
- Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
- Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas;
- Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
- Elaborar relatório de fiscalização;
- Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

#### D) Agente Fiscal (Fiscalização Sanitária)

- Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
- Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
- Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
- Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
- Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
- Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
- Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
- Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;



- Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
- Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
- Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
- Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
- Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
- Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor e maior risco sanitário, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
- Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
- Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
- Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
- Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
- Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
- Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
- Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
- Fiscalização pertinente ao Código Sanitário do Estado do Paraná e outras legislações afins;
- Executar outras tarefas correlatas.

#### E) Agente Fiscal (Fiscalização de Meio Ambiente)

- Exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
- Organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
- Inspecionar guias de trânsito de madeira, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-os à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
- Fiscalizar processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do município, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental;



 Desenvolver, de forma integrada com as diferentes secretarias, ações de educação ambiental para conscientização e orientação ao cidadão;

#### F) Agente Fiscal (Fiscalização de Trânsito)

- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito, ou legislação afim, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores;
- Fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas;
- Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observadas para circulação;
- Executar outras tarefas correlatas.

#### Requisito(s) da Função:

- Ensino Médio.
- Carga Horária: 40 h/s.

## REQUISITO(S) PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA:

- Ensino Superior
- 1ª Pós Graduação
- 2ª Pós Graduação

# ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CONCURSO PÚBLICO 002/2022

## LÍNGUA PORTUGUESA

INGUA FUNTUGUESA				
NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO			
MÉDIO	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.			

## MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

	CONTREÚDO DROCE AMÁTICO
NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDIO	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. 3. Potenciação. 4. Radiação. 5. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). 6. Números primos. 7. Polinômios e operações com polinômios. 8. Frações, decimais, dízimas e operações. 9. Notação Científica. 10. Regra de três simples e composta. 11. Juros simples e composto. 12. Equação de 1º. e 2º grau. 13. Sistema de equações. 14. Porcentagem. 15. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. 16. Progressão aritmética e geométrica. 17. Função (função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas). 18. Probabilidade. 19. Análise Combinatória. 20. Matrizes e Determinantes. 21. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. 22. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. 23. Relações trigonométricas. 24. Problemas de lógica matemática. 25. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÉDIO	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Santo Antônio da Platina - PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina - PR, Lei Complementar nº 02/93 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio da Platina - PR; Lei Complementar nº 1.350/2014 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de



Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina - PR, Lei Complementar nº 1.854/2020, que cria o Manual de Descrição de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio da Platina - PR, bem como suas alterações; Lei Complementar nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina - PR e dá outras providências, bem como suas alterações.

## CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO PARA O CONCURSO PÚBLICO 002/2022

#### AGENTE FISCAL

Noções de Direito Tributário: Sistema tributário nacional: Princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar, repartição da competência tributária entre a União, Estados e Municípios. Norma tributária: classificação dos tributos. Tributos federais, estaduais e municipais. Obrigação tributária: espécies, fato gerador, sujeito ativo e passivo, solidariedade, responsabilidade, imunidade e isenção. Lançamento Tributário e suas modalidades. Crédito tributário: constituição, suspensão da exigibilidade e extinção; garantias e privilégios. Decadência e prescrição do crédito tributário. Noções de Direito Administrativo: Princípios básicos da Administração. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificações, pressupostos e espécies, invalidação, anulação, revogação. Prescrição e decadência no âmbito do Direito Administrativo. Poderes da Administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar, o poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Conhecimento em vigilância sanitária; Código de Obras, Código de Posturas, Código de Limpeza Urbana; Ética profissional. Fiscalização: Obras, tributos e posturas; Legislação Federal, estadual e municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Fiscalização de obras particulares e posturas municipais; Auto de infração e embargo de obras; Fiscalização de atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres; Orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente; Fiscalização do exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente, em especial as empresas concessionárias; Fiscalização do licenciamento de atividade, seja remunerada ou não; Exame de pedidos de licença para localização de estabelecimentos e funcionamento de atividades econômicas, comerciais, industriais e de prestação de serviços; Fiscalização do horário e das condições de funcionamento de atividades licenciadas pelo Poder Púbico Municipal; Fiscalização do cumprimento das normas de ocupação das vias públicas; Exercício da polícia administrativa de costumes visando preservar o bem estar e segurança da coletividade; Exercício da polícia administrativa visando a manutenção (e reintegração) da posse e integridade dos bens públicos municipais; Lavratura de notificações, autos de infração, apreensão e embargo, de acordo com normas preestabelecidas; Auto de infração. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

Princípios, Fundamentos, Objetivos e Características da Educação Ambiental. EIA/RIMA: Resolução CONAMA nº 001/86. Lei de Educação Ambiental: Lei nº 9.795/99. Lei dos Crimes Ambientais: Lei nº 9.605/98. Licenciamento ambiental: Resolução CONAMA n.º 237/97. Noção de Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21. Noção de Educação, Sociedade e Meio Ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente: Leis nº 6.938/81 e 10.165/00 e Decreto nº 99.274/90. Noções de meio ambiente.

LEI Nº 28, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990. (Regulamentada pelo Decreto nº 305/2018), INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DESANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 526, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Santo Antônio da Platina - PR, e dá outras providências.

LEI Nº 528, DE 276 DE OUTUBRO DE 2006, (Vide Decreto nº 167/2019), Dispõe Sobre o parcelamento e o remembramento do Solo para fins urbanos e dá outras providências.



LEI Nº 529, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, Dispõe sobre o Sistema Viário Básico do Município e dá outras providências.

LEI Nº 530, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, (Vide Regulamentação dada pelo Decreto nº 264/2018). Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Santo Antônio da Platina e dá outras providências.

LEI Nº 531, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006, Dispõe sobre os requisitos técnicos para as edificações e obras a serem construídas no Município e dá outras providências.

LEI Nº 1.649, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017- COM EMENDA "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências."

LEI Nº 1.879, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 "Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana e define diretrizes, critérios, regras, que visa a implantação e a manutenção da arborização, no âmbito do município de Santo Antônio da Platina/PR e dá outras providências."

Lei nº 201, de 02 de outubro de 2002, Estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

#### **PROFESSOR**

1. Ensino Fundamental de 9 anos – estrutura, funcionamento e currículo. 2. Organização do trabalho pedagógico escolar. 3 Currículo e Projeto Político Pedagógico. 4. Alfabetização e letramento. 5. A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 6. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva. 7. Planejamento, plano de aula. 8. Avaliação da aprendizagem. 9. O ensino de matemática e de ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 10. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem infantil. 11. Projeto político pedagógico da escola. 12. Constituição Federal (1998) Título Educação. 13. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96). 14. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 15. Base Nacional Comum Curricular. 16. Referencial Curricular do Paraná.

## **ANEXO IV**

# CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	DHIII
1.1	Publicação do Edital do Concurso no Diário Oficial do Município.	10/02/22
1.2	Prazo para impugnação ao Edital do Concurso Público.	Até as 17h 14/02/22
1.3	Publicação das respostas contra a impugnação do Edital de abertura	15/02/22
	de inscrições e normas gerais.	
2.	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	D 15/02/22 25/02/22
2.1	Período para pedido de isenção do valor da taxa de inscrição.	De 15/02/22 a 25/02/22
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	28/02/22
2.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de	Até as 17h do dia 04/03/22
2.4	isenção de taxa.  Respostas dos pedidos de reconsideração de isenção de inscrições.	09/02/22
2.4		08/03/22
2.5	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de Isenção de Taxa deferidos.	08/03/22
3.	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
3.1	Período de inscrições no <i>site</i> da Coordenadoria Geral de Concursos	De 15/02/22 a 10/03/22
	e Processos Seletivos – COGEPS UNIOESTE da ampla	
	concorrência deficientes e afrodescendente.	
3.2.	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	11/03/22
4.	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, deficientes e afrodescendente.	15/03/22
4.2	Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, deficientes e afrodescendente.	Até as 17h o dia 18/03/22
4.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência deficientes e afrodescendente.	22/03/22
4.4	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência deficientes e afrodescendente.	22/03/22
5.	Publicação dos locais da Prova Objetiva, Ensalamento e Orientações aos candidatos	
5.1	Publicação dos locais e ensalamento da Prova Objetiva	25/03/22
6.	Primeira Etapa – Prova Objetiva e Prova de Redação	
6.1	Publicação de Edital de convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva e da Prova Redação com ensalamento	07/04/22
6.2	Realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação	01/05/22
	Abertura dos portões (período da manhã)	07:00
6.2.1	Fechamento dos portões (período da manhã)	08:00
	Início da Prova Objetiva (período da manhã)	08:10
	Término da Prova Objetiva (período da manhã)	11:40
6.2	Publicação do Gabarito Provisório das provas objetivas, cadernos de provas.	02/05/22 após as 15 hs
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da	Até as 17h o dia 05/05/22
	·	-



	Prova Objetiva.	
6.4	Publicação das respostas dos recursos do Gabarito Provisório.	Até as 17 h 11/05/22
6.5	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	11/05/22
6.6	Publicação do Resultado Definitivo da nota da Prova Objetiva sem os critérios de desempate	12/05/22
6.7	Publicação do Espelho de Redação para os candidatos que fizeram a Redação.	09/05/22
6.8	Publicação da nota provisória da Prova de Redação	19/05/22
6.9	Prazo para interposição de recursos contra a Prova de Redação.	Até as 17 h 24/05/22
6.10	Publicação das respostas dos recursos da Prova de Redação.	27/05/22
6.11	Publicação das notas definitivas da Prova de Redação.	27/05/22
6.12	Publicação do Resultado Definitivo da nota da Prova Objetiva e de Redação sem os critérios de desempate	30/05/22
7.	RESULTADO FINAL	
7.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação com os critérios de desempate.	30/05/22
8.	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	06/06/22

<sup>\*\*\*</sup>OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.



#### ANEXO V

# DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO 002/2022

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente:
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.